

**LEI Nº 1.239 DE 21 DE AGOSTO DE 2014****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 93.200,00 (Noventa e três mil e duzentos reais), conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORD. GERAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0002..4.4.90.52.....R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 08.001.04.123.0002.4.4.90.52.....R\$ 31.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
 07.005.26.782.0018.4.4.90.52.....R\$ 51.600,00

TOTAL.....R\$ 93.200,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 Rubrica da Receita 2215.00.00.....R\$ 82.750,00

ANULAÇÃO
 07.002.17.512.0015.1081.4.4.90.51.....R\$ 10.450,00

TOTAL.....R\$ 93.200,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de agosto de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito